



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do vereador Celso Giannazi

PROJETO DE LEI nº

Dispõe sobre a criação, no Quadro de Apoio à Educação – QA, do Quadro dos Profissionais de Educação – QPE, de cargos de Auxiliar Técnico de Educação

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implementar procedimentos para criação, no Quadro de Apoio à Educação, do Quadro dos Profissionais de Educação – QPE, de 8.000 (oito mil) cargos de Auxiliar Técnico de Educação.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º desta Lei, fica alterada para 16.995 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e cinco) a quantidade de cargos constante do Anexo I, Tabela “D” – Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Apoio à Educação, da Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GIANNAZI

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do vereador Celso Giannazi

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo ampliar o módulo de Auxiliares Técnicos de Educação (ATEs) nas unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, considerando a crescente demanda por esses profissionais no cotidiano escolar. A atuação dos ATEs é essencial tanto nos aspectos organizacionais quanto no suporte pedagógico, estabelecendo ainda um vínculo fundamental com a comunidade escolar.

Atualmente, as unidades educacionais municipais enfrentam um grande desafio decorrente da significativa defasagem no Quadro de Apoio Escolar. O cargo de Agente Escolar, previsto na Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, originalmente contava com 10.324 cargos. No entanto, esse cargo encontra-se em vacância, sem que tenha havido a devida recomposição ou reestruturação da carreira. Essa situação impactou diretamente o funcionamento das escolas, sobrecarregando os profissionais remanescentes e comprometendo a qualidade dos serviços prestados.

Nesse contexto, o número atual de servidores no cargo de Auxiliar Técnico de Educação passou a assumir uma demanda crescente e acumulada, exigindo um ajuste urgente em seu módulo. Os ATEs têm funções regulares, como o apoio à gestão escolar, atendimento à comunidade, organização administrativa, apoio à rotina pedagógica e promoção de um ambiente escolar seguro e acolhedor, o que exige correção imediata e urgente do número de cargos deste cargo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do vereador Celso Giannazi

Diante disso, a ampliação do módulo de ATEs proposta nesta iniciativa legislativa visa suprir a lacuna deixada pela vacância dos cargos de Agente Escolar e garantir melhores condições de trabalho para os servidores da Rede Municipal de Ensino. Trata-se de uma medida imprescindível para assegurar o funcionamento adequado das unidades educacionais e, sobretudo, para promover uma educação pública de qualidade, com infraestrutura humana suficiente para atender às necessidades da comunidade escolar.

leis de referência:

<https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-14660-de-26-de-dezembro-de-2007/>

<https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-17960-de-12-de-junho-de-2023>

<http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-11434-de-12-de-novembro-de-1993>

<https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/instrucao-normativa-secretaria-municipal-d-e-educacao-sme-54-de-30-de-dezembro-de-2022>

<https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-54851-de-17-de-fevereiro-de-2014>

dados escolas

<https://eolgerenciamento.prefeitura.sp.gov.br/frmgerencial/NumerosCoordenadoria.aspx?Cod=000000>



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

<http://dados.prefeitura.sp.gov.br/group/educacao>